



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0022/CMP/20, celebrada em 18 de Setembro de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.10.4. Fixação da Redução da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis, de Acordo Com o N° de Dependentes, relativo ao Ano de 2020

Foi presente à reunião a proposta n.º 625/2020, ínsita na informação n.º 60/DAFM/20, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 11-09-2020, que a seguir se transcreve:

"FIXAÇÃO DA REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O N° DE DEPENDENTES, RELATIVO AO ANO DE 2020

Nos termos do n.º 1 do Artigo 112.º-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Numero de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
<i>1</i>	<i>20</i>
<i>2</i>	<i>40</i>
<i>3</i>	<i>70</i>

A redução do IMI, a deliberar pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI, concretamente, por transmissão eletrónica de dados até 31 Dezembro, para que a dedução tenha efeito na taxa de IMI, a ser cobrada no ano seguinte.

Para os municípios disporem de informação necessária para a deliberação desta redução de taxa, nomeadamente, para o apuramento da despesa fiscal, deve a AT comunicar os dados relativos ao n.º de dependentes, n.º de agregados, o valor patrimonial tributário (VPT) e a respetiva coleta, circunscrito a cada um dos municípios.

Para o concelho de Pombal, foram estes os dados disponibilizados pela AT:

<i>NÚMERO DE DEPENDENTES: 1</i>
<i>NÚMERO DE AGREGADOS (1): 2.095</i>
<i>VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 157.304.082,03 €</i>
<i>COLETA IMI 2019 (3): 392.379,04 €</i>



MUNICÍPIO DE POMBAL

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 1.910

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 167.408.186,91 €

COLETA IMI 2019 (3): 418.438,17 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 218

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 21.820.559,41 €

COLETA IMI 2019 (3): 51.693,70 €

Na senda do que vem sendo assumido pelo Município, no contributo para o desagravamento dos custos com a habitação própria das famílias, ao propor novamente para 2020, a aprovação da taxa de IMI para o mínimo permitido pelo CIMI, pretende de igual forma, dar continuidade ao apoio às famílias, pela razão do número de dependentes, propondo a redução na taxa de IMI, de acordo com a tabela estabelecida no CIMI, sem descuidar a sustentabilidade das finanças municipais, em linha com os princípios da boa gestão pública que sempre caracterizou o Município de Pombal.

Para fundamentar essa decisão, com base na taxa de IMI de 0,3% atualmente em vigor no Município, a despesa fiscal estimada é de Eur. 133.560,00, obtida no quadro seguinte:

Nº Agregados	Nº Dependentes	Dedução Fixa (em Eur.)	Despesa Fiscal
2.095	1	20,00	41.900,00
1.910	2	40,00	76.400,00
218	3 ou +	70,00	15.260,00
			133.560,00

Nestes termos, proponho:

1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o nº 1 do Artigo 112º-A do CIMI, a aprovação da redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, em razão do nº de dependentes dos agregados familiares, com habitação própria e permanente, para o ano de 2019, nos seguintes termos:

a) Para os agregados familiares com 1 dependente; dedução fixa de Eur. 20,00 na taxa de IMI;

b) Para os agregados familiares com 2 dependentes; dedução fixa de Eur. 40,00 na taxa de IMI;

c) Para os agregados familiares com 3 ou mais dependentes; dedução fixa de Eur. 70,00 na taxa de IMI.

2.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução."

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, em razão do número de dependentes dos agregados familiares, nos termos da proposta supratranscrita.

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar que a deliberação a tomar seja por minuta,



MUNICÍPIO DE POMBAL

para efeitos de imediata execução.